



MENSAGEM DE Nº 058/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Sr. Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a lei 5.754, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, revoga a Lei municipal nº 6.125, de 12 de janeiro de 2021 e a Lei municipal nº 6.175, de 22 de junho de 2021.

O pretenso projeto legislativo tem por finalidade precípua, otimizar os serviços prestados pelas Secretarias Municipais que se utilizam da contratação temporária de excepcional interesse pública, com vistas a manutenção dos serviços públicos prestados aos munícipes desta Cidade.

Por meio da inclusão pretendida, será facultado ao Executivo Municipal se utilizar dos cadastros de reservas existentes nos editais de processos seletivos, evitando-se, assim, novo dispêndio de recursos públicos e agilizando os processos de contratação, de modo a evitar a paralização do serviço público.

Conforme consta na minuta em anexo, a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, devendo, ainda, o interessado demonstrar, de maneira, fundamentada a manutenção da excepcionalidade que fundamentou a contratação.

A modificação pretendida não importará em qualquer aumento de despesa aos cofres públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Pretende-se, ainda, a revogação das Leis Municipais nº 6.125, de 12 de janeiro de 2021 e 6.175, de 22 de junho de 2021.

Face o exposto, como o referido tema é de iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre o assunto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 05 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 15.436/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5807 e-mail: votosoficiais@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3100310035003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 05 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 5.754, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.125, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 6.175, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal n.º 5.754, de 06 de junho de 2017, o art. 1º-A, com a seguinte redação:

Art.1º-A É facultado ao Poder Executivo Municipal, a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo realizado para a contratação temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, será condicionada à manutenção dos requisitos que autorizaram a contratação temporária de excepcional interesse público, devendo ser devidamente fundamentada pelo interessado.

§ 2º A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo não poderá exceder a 02 (dois) anos.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 6.125, de 12 de janeiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 6.175, de 22 de junho de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 15.436/2022

Av. Mário Gurgel n° 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5807 [e-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)
Este documento pode ser autenticado com o identificador 3100310035003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.